



**PROCESSO Nº 50840.000139/2019-58**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019**

**CONTRATO Nº 03/2020 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A 3R  
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS  
EIRELI E A EMPRESA DE  
PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA  
S.A., NA FORMA ABAIXO:**

### CONTRATANTE

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL, empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília/DF, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE.

### CONTRATADA

3R CONSTURÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.660.342/0001-91, sediado(a) na QOF, Conjunto A, Lote 11, Parte 01, Candangolândia – Brasília/DF, CEP: 71.727-501, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rafael de Melo Alves, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.186.002, expedida pela (o) SSP/DF, e CPF nº 985.953.341-53.

Entre as partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo nº 50840.000139/2019-58 e em observância às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, sobretudo do Regulamento Licitações e Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de Assistente Administrativo, de Contínuo e de Secretária-Executiva com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C - SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares  
Brasília - DF - 70.308-200  
[www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br)

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	QUANT. DE POSTOS ETIMADOS	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1 – Assistente Administrativo	32	44 h/s	104.940,71	3.148.221,19
2 – Contínuo	1	44 h/s	3.275,95	98.278,47
3 – Secretaria-Executiva	3	44 h/s	26.240,58	787.217,27
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>134.457,23</b>	<b>4.033.716,93</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX, da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento do item 15.4.27, do Termo de Referência, bem como dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A CONTRATANTE deverá realizar negociação contratual junto a CONTRATADA para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos na vigência inicial da contratação.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C - SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares  
Brasília - DF - 70.308-200  
[www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br)

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 134.457,23 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), perfazendo o valor total para os 30 (trinta) meses de R\$ 4.033.716,93.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 39253/395001  
Fonte: 0100  
Programa de Trabalho: 26122003220000001  
Elemento de Despesa: 339037  
Nota de empenho: 2020NE800027

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 25, do Termo de Referência e no Anexo XI, da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no item 27, do Termo de Referência.

## **7. CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do item 29, do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nos itens 5, 6, 7, 9, 10, 12, 22 e 23, do Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

9.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 15 e 16, do Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 26, Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato pode ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPL.

11.2. Constitui motivo para a rescisão contratual:

11.2.1. O descumprimento, ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.2.2. O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

11.2.3. A subcontratação de objeto contratual a quem não atenda as condições de habilitação e/ou sem prévia autorização da EPL;

11.2.4. A fusão, cisão, incorporação ou associação da Contratada com outrem não admitidas no instrumento convocatório e no contrato, e sem prévia autorização da EPL;

Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C - SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares  
Brasília - DF - 70.308-200

[www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br)

11.2.5. O desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do Fiscal do contrato;

11.2.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.2.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.2.8. Razões de interesse da EPL, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas em processo interno;

11.2.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

11.2.10. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.5. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.6. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.6.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.6.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.7. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.8.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.8.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à CONTRATANTE, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.9. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo gestor do contrato nos autos do processo interno, assegurado para a Contratada o exercício da ampla defesa e do contraditório.

11.11. Os motivos apresentados pelo gestor do contrato e a resposta da Contratada serão encaminhados para análise da Procuradoria Jurídica (PROJUR) da EPL, para avaliação acerca da rescisão.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C - SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares  
Brasília - DF - 70.308-200

[www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br)

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 38, do Regulamento Interno de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL e alterações, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

13.4.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

13.4.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

13.4.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

13.4.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. Situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão regidos também pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTA VINCULADA**

15.1. As disposições relacionadas às regras acerca Conta-Depósito Vinculada – Bloqueada para Movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017 são aquelas previstas no item 28, Termo de Referência.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE**

16.1. Os termos deste CONTRATO podem ser classificados como confidenciais pela CONTRATADA, ou, de comum acordo, por ambas as partes.

16.2. Nenhuma das partes poderá revelar informações a terceiros acerca deste CONTRATO e dos seus termos, bem como das transações decorrentes, sem o prévio consentimento formal e por escrito da outra parte.

16.3. Independe de consentimento da outra parte se a informação decorre de obrigação legal, de ordem judicial ou de determinação ou requerimento de algum órgão de controle, como Tribunais de Contas ou Ministério Público.

16.4. Cabe às partes cumprirem as seguintes regras de sigilo, além daquelas definidas por lei ou outras, convencionadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

16.4.1. Cumprir as diretrizes e prévia e formalmente comunicadas e aceitas pela outra parte, necessárias para assegurar a integridade e o sigilo das informações.

16.4.2. Não acessar informações sigilosas da outra parte, salvo quando previamente autorizado por escrito.

16.4.3. Sempre que tiver acesso às informações mencionadas no inciso anterior:

a) Manter sigilo dessas informações, não podendo copiá-las, reproduzi-las, retê-las ou praticar qualquer outra forma de uso que não seja imprescindível para a adequada prestação do objeto deste CONTRATO.

b) Limitar o acesso às informações aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, os quais deverão estar cientes da natureza sigilosa das informações e das obrigações e responsabilidades decorrentes do uso dessas informações.

c) Informar imediatamente caso tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como dos profissionais envolvidos, adotando todas as orientações para remediar a violação outra parte qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas.

16.4.4. Entregar a outra parte, ao término da vigência deste CONTRATO, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa e registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa a que teve acesso no âmbito deste CONTRATO.



16.5. Cabe as partes assegurar que o cumprimento do sigilo das informações se estende aos seus empregados, servidores ou dirigentes, devendo ser aderidas formalmente, inclusive por terceiros subcontratados.

16.6. A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente para a CONTRATADA durante 05 anos do término deste CONTRATO, e, para a CONTRATANTE, no mesmo prazo ou superior, conforme determinado pela EPL.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

17.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo L, do Termo de Referência.

17.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes e será, obrigatoriamente, ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

18.2. Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.3. Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste Instrumento.

18.4. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), os mandamentos de otimização que devem ser observados pela Administração Pública e por aqueles que com ela contratam ou se relacionam serão devidamente seguidos pelos **CONTRATANTES**, de modo a evitar quaisquer atos capazes de lesar o patrimônio público e a moralidade administrativa.

18.5. Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010 c/c Lei nº 13.303/2016, e Decreto 7.746/2012) serão observados pelas partes **CONTRATANTES** de forma que:

18.5.1. O objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

18.5.2. Maior eficiência na utilização de recursos naturais;

18.5.3. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

18.5.4. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

18.5.5. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

19.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília, 02 de MARÇO de 2020

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA –  
EPL  
CONTRATADA

MARCELO GUILHERME CALDAS  
DIRETOR DE GESTÃO  
EPL

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA –  
EPL  
CONTRATANTE

RAFAEL DE MELO ALVES  
Sócio Diretor

#### TESTEMUNHAS

NOME Dra. Roberta Rocha  
Jurídico  
CPF 0AB-DF 55.091

NOME Abian de Souza Silva  
CPF 020.818.363-85



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2020 - UASG 395001

Nº Processo: 50840000139201958.  
PREGÃO SISP Nº 5/2019. Contratante: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL CNPJ Contratado: 10660342000191. Contratado: 3 R - CONSTRUCOES E SERVICOS - EIRELI. Objeto: Contratação de serviços continuados de Assistente Administrativo, de Continuo e de Secretária-Executiva com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei 13303/2016, Lei 10520/2002, Dec 9507/2018, IN SEGES/MP 5/2017. Vigência: 02/03/2020 a 02/09/2022. Valor Total: R\$4.033.716,95. Fonte: 100000000 - 2020NE800027. Data de Assinatura: 02/03/2020.

(SICON - 20/03/2020)

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº 50840.000625/2016-23. ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2016, que entre si celebram a Empresa de Planejamento e Logística - EPL, CNPJ/MF nº 15.763.423/0001-30 e a Associação Brasileira de Indústrias Químicas - ABIQUIM, CNPJ/MF nº 62.642.913/0001-69. OBJETO: Prorrogar a vigência do instrumento colaborativo por mais 12 (doze) meses, bem como ajustar o Plano de Trabalho no tocante ao Quadro - Cronograma de Atividades - Conceito.

## COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020

A Companhia Docas do Ceará - CDC, empresa pública, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede na Praça da Marinha, S/N, Mucuripe, cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, torna público para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO DA Abertura das Propostas de Preço do Pregão Eletrônico nº 008/2020, cujo objeto é Cessão de Uso Onerosa de bem imóvel, com área total de 11.963 m² (onze mil, novecentos e sessenta e três metros quadrados) localizada nas coordenadas abaixo descritas, para fins de instalação de indústria de beneficiamento de pescados em área não operacional portuária localizada no Porto Organizado do Mucuripe/CE. De modo que, ficam adiadas as seguintes datas:

## ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data de abertura das propostas: 02/04/2020, às 08h30min - Horário de Brasília.

Data do Pregão e horário de disputa: 02/04/2020, às 09h00min - Horário de Brasília.

Local: www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil.

Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (85) 3266-8975, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14:00 às 17:00 (horário local - Fortaleza-CE), de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail cpl.docas@gmail.com

WANDEBERGUE PAULINO DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

## COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020 - UASG 399002

Nº Processo: 3180/2019. Objeto: Registro de Preços para aquisição de mobiliário em geral, pelo prazo de 12 meses, para atender a demanda da Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas abaixo e no termo de referência. A PRESENTE AQUISIÇÃO SERÁ REGIDA PELA LEI Nº 13.303/2016 - LEI DAS ESTATAIS. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 23/03/2020 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30. Endereço: Rua Izidro Benezzath, 48, Ed. 5ª, 3º Andar, Enseada do Suã - Vitória/ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/399002-5-00007-2020. Entrega das Propostas: a partir de 23/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/04/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, www.codesa.gov.br ou solicitado via e-mail pregao@codesa.gov.br.

DINORAH DE ANGELI LEMOS  
Pregoeira

(SIASGnet - 20/03/2020) 399002-00001-2020NE999999

## COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DA BAHIA

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

Fornecimento elemento de borracha e acessórios de defensas marítimas de Movimento Paralelo para serem utilizados do Terminal de Produtos Gasosos do Porto Organizado de Aratu/Candeias. A sessão de disputa, prevista para ser realizada em 23/03/2019, foi TRANSFERIDA PARA 03/04/2019, às 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/04/2019, às 10h, no site www.licitacoes-e.com.br. Informações pelos telefones (71) 3320-1217 ou 3320-1250, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo endereço eletrônico pregao@codeba.com.br.

Salvador - BA, 20 de março de 2020.  
BRUNO ROCHA DA SILVA  
Pregoeiro

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019

Contratante: CODEBA. Contratada: LÍDER GÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato. Prazo de vigência e execução: 6 meses. Preço: R\$23.220,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais). Data de Assinatura: 19/03/2020. Signatários: Carlos Autran de Oliveira Amaral e Luiz Fernando Walther de Almeida (diretores da CODEBA); Rafael dos Santos (sócio-administrador da Contratada).

## COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Digital: 944/19-13. Espécie: Primeiro Aditamento, datado de 12/03/2020, ao Contrato DIPRE/24.2019, datado de 02/08/2019, celebrado entre a Autoridade Portuária de Santos S.A., denominada Santos Port Authority - SPA, e a SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA. Objeto do Termo: Acrescentar qualitativamente ao objeto contratado os serviços de monitoramento das drags por meio de sistema de rastreamento via satélite, exigidos pelo IBAMA no âmbito da Condicionante 2.3.6 da LO Nº 1382/2017, totalizando um valor adicional de R\$ 21.887,10 (vinte e um mil e oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos), correspondente a 22,12 % do valor global inicialmente previsto, e inclusão de Cláusula de Conformidade. Fundamentação: Parecer SUJUD nº 053/2020 de 03/02/2020, e consoante autorização da Diretoria-Executiva da SPA, nos termos do deliberado em sua 2007ª Reunião Ordinária, realizada em 13/02/2020. Signatários: Srs. Casemiro Tércio dos Reis Lima Carvalho e Jennifer Tsai, Diretor-Presidente e Diretora de Infraestrutura da SPA, respectivamente, e o Sr. Vitor Massaki Izumi, Representante Legal da Contratada.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302020032300050

## Ministério da Justiça e Segurança Pública

## GABINETE DO MINISTRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Convênio. PROCESSO: 08335.009749/2013-75. PARTES: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ nº 00.394.494/0001-36, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília-DF, CEP 70.064-900, com intervenção da POLÍCIA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.394.494/0014-50, situada nas SAS, quadra 06, lotes 9/10, Ed. Sede Polícia Federal, CEP: 70037-900, Brasília/DF e o ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 15.412.257/0001-28, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CNPJ nº 03.015.475/0001-40. OBJETO: Esse convênio tem por objeto a cooperação do ESTADO na execução, em todo o território, dos serviços de prevenção e repressão aos crimes de tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes e drogas afins de competência concorrente, ressalvados o tráfico internacional e as infrações cuja prática tenha repercussão interestadual e exija repressão uniforme que, na forma do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019 e do disposto no artigo 144, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, incumbem à Polícia Federal. VIGÊNCIA: 120 dias após 24/03/2020. Data da assinatura: 17/03/2020.

## DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

## DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 - UASG 200326

Nº Processo: 08016017553201952. Objeto: Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços contínuos de operação, de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, que compreenderá o fornecimento de mão de obra exclusiva, todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços, bem como para realização de serviços especializados sob demanda (mão de obra não exclusiva) em todas as instalações da Penitenciária Federal em Brasília/DF. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 23/03/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Scn Q.03, Bloco B. Ed Victoria, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200326-5-00010-2020. Entrega das Propostas: a partir de 23/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/04/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Nos valores máximos aceitáveis já está contido o BDI, conforme pode-se observar os valores no item 27.8 do Termo de Referência.

ROSILEIA MOURA FERNANDES  
Pregoeira

(SIASGnet - 19/03/2020) 200326-00001-2020NE800156

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020 - UASG 200326

Nº Processo: 08118003156201955. Objeto: Contratação de serviços de copeiragem para a penitenciária Federal de Campo Grande (PFCG). Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/03/2020 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Scn Q.03, Bloco B. Ed Victoria, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200326-5-00008-2020. Entrega das Propostas: a partir de 23/03/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/04/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

EDER SPINOLA ROCHA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 20/03/2020) 200326-00001-2020NE800156

## POLÍCIA FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020 - UASG 200334

Nº Processo: 08200009325201921. Objeto: Aquisição de Material de Consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes. Total de Itens Licitados: 63. Edital: 23/03/2020 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Sas - Q.06 Lotes 9 e 10 1 Andar - Sala 110, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200334-5-00003-2020. Entrega das Propostas: a partir de 23/03/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/04/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

IGOR AFONCO E SILVA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 20/03/2020) 200334-00001-2020NE000318

## DIRETORIA EXECUTIVA

## COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 671, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS notifica a empresa CERRADO SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 29.766.361/0001-25, ou seus representantes legais, por não ter tomado ciência da notificação, para que apresente defesa nos autos do Processo Punitivo no. 2020/12464, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de continuidade do processo independentemente da apresentação da defesa.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 672, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS notifica a empresa ASSOCIAÇÃO PROPAGADORA ESDEVA -COLEGIO CRISTO REDENTO/ACADEMIA DE COMERCIO, CNPJ Nº 21.562.368/0006-28, ou seus representantes legais, por não ter tomado ciência da notificação, para que apresente defesa nos autos do Processo Punitivo no. 2020/12969, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de continuidade do processo independentemente da apresentação da defesa.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

